



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 682

Altera os anexos I e V da Lei Complementar nº 268, de 28.12.99, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, cria cargos, institui o Plano de Cargos e Carreiras, e dá outras providências.
Proc. nº 37812/99

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passam a vigorar com as seguintes alterações os dispositivos abaixo relacionados da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, e suas alterações:

Anexo I - Quadro Geral de Cargos da Prefeitura - Quadro Permanente - Cargos de Provimento Efetivo - Nome, Referência e Quantidade

Situação anterior			Situação nova			
Cargo	Ref.	Quant.	Cargo	Ref.	Quant.	
Auxiliar de Enfermagem	G	490	Auxiliar de Enfermagem	G	540	
Biomédico	K	02	Biomédico	K	03	
Enfermeiro-Programa Saúde da Família-PSF	K	12	Enfermeiro-Programa Saúde da Família-PSF	K	32	
Enfermeiro com Especialidade em APH	K	06	Enfermeiro com Especialidade em APH	K	08	
Enfermeiro Intensivista	K	05	Enfermeiro Intensivista	K	07	
Enfermeiro Neonatologista	K	05	Enfermeiro Neonatologista	K	07	
Enfermeiro Obstetra	K	05	Enfermeiro Obstetra	K	07	
Médico Acupunturista	K	03	Médico Acupunturista	K	08	
Médico Alergista	K	01	Médico Alergista	K	02	
Médico Anestesiologista	K	14	Médico Anestesiologista	K	24	
Médico do Trabalho	K	01	Médico do Trabalho	K	03	
Médico Generalista	K	24	Médico Generalista	K	44	

PUBLICADO EM 14.12.11
no Jornal *Visandina*





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cehulla Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 682

fl.02

Médico Ginecologista Obstetra	K	50	Médico Ginecologista Obstetra	K	57
Médico Hebiatra	K	02	Médico Hebiatra	K	04
Médico Hematologista	K	02	Médico Hematologista	K	04
Médico Hematologista Infantil	K	01	Médico Hematologista Infantil	K	02
Médico Infectologista	K	06	Médico Infectologista	K	08
Médico Intensivista	K	08	Médico Intensivista	K	15
Médico Nefrologista	K	01	Médico Nefrologista	K	03
Médico Nefrologista Infantil	K	01	Médico Nefrologista Infantil	K	02
Médico Neuro Cirurgião	K	08	Médico Neuro Cirurgião	K	10
Médico Neurologista	K	05	Médico Neurologista	K	07
Médico Oftalmologista	K	03	Médico Oftalmologista	K	05
Médico Oncologista	K	03	Médico Oncologista	K	05
Médico Otorrinolaringologista	K	04	Médico Otorrinolaringologista	K	06
Médico Patologista	K	03	Médico Patologista	K	04
Médico Pediatra	K	81	Médico Pediatra	K	91
Médico Pediatra Infectologista	K	01	Médico Pediatra Infectologista	K	02
Médico Pediatra Neonatologista	K	11	Médico Pediatra Neonatologista	K	14
Médico Pneumologista	K	02	Médico Pneumologista	K	03
Médico Pneumologista Infantil	K	01	Médico Pneumologista Infantil	K	02
Médico Proctologista	K	01	Médico Proctologista	K	03
Médico Psiquiatra	K	24	Médico Psiquiatra	K	29
Médico Reumatologista	K	01	Médico Reumatologista	K	03
Médico Socorrista	K	21	Médico Socorrista	K	30
Médico Traumaortopedista	K	27	Médico Traumaortopedista	K	30
Motorista	F	131	Motorista	K	30
Prof. Subst. de Educ. Básica I - PEBI	PEB 1	600	Prof. Subst. de Educ. Básica I - PEBI	F	150
Prof. Subst. PEBII - Arte	PEB 2	30	Prof. Subst. PEBII - Arte	PEB 1	800
Prof. Subst. PEBII - Ciências	PEB 2	45	Prof. Subst. PEBII - Ciências	PEB 2	80
Prof. Subst. PEBII - Ed. Especial	PEB 2	52	Prof. Subst. PEBII - Ciências	PEB 2	85
Prof. Subst. PEBII - Educ. Física	PEB 2	75	Prof. Subst. PEBII - Ed. Especial	PEB 2	100
Prof. Subst. PEBII - Geografia	PEB 2	38	Prof. Subst. PEBII - Educ. Física	PEB 2	130
Prof. Subst. PEBII - História	PEB 2	35	Prof. Subst. PEBII - Geografia	PEB 2	80
Prof. Subst. PEBII - Informática	PEB 2	40	Prof. Subst. PEBII - História	PEB 2	80
Prof. Subst. PEBII - Inglês	PEB 2	20	Prof. Subst. PEBII - Informática	PEB 2	60
Prof. Subst. PEBII - L. Portuguesa	PEB 2	60	Prof. Subst. PEBII - Inglês	PEB 2	70
Prof. Subst. PEBII - Matemática	PEB 2	60	Prof. Subst. PEBII - L. Portuguesa	PEB 2	110
Supervisor de Ensino	M	15	Prof. Subst. PEBII - Matemática	PEB 2	110
Técnico de Laboratório	J	21	Supervisor de Ensino	PEB 2	110
Técnico de Nutrição	J	02	Técnico de Laboratório	M	20
Técnico de Radiologia	J	30	Técnico de Nutrição	J	26
			Técnico de Radiologia	J	03
				J	32





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cehulla Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 682

f.03

Art. 2º - O Anexo V - Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura - Quadro Permanente - Cargos Isolados de Provimento Efetivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Situação anterior				Situação nova			
Cargo	Ref.	Quant.		Cargo	Ref.	Qu	
Biomédico	K	02		Biomédico	K	0	
Enfermeiro-Programa Saúde da Família-PSF	K	12		Enfermeiro-Programa Saúde da Família-PSF	K	3	
Enfermeiro com Especialidade em APH	K	06		Enfermeiro com Especialidade em APH	K	08	
Enfermeiro Intensivista	K	05		Enfermeiro Intensivista	K	07	
Enfermeiro Neonatologista	K	05		Enfermeiro Neonatologista	K	07	
Enfermeiro Obstetra	K	05		Enfermeiro Obstetra	K	07	
Médico Acupunturista	K	03		Médico Acupunturista	K	08	
Médico Alergista	K	01		Médico Alergista	K	02	
Médico Anestesiologista	K	14		Médico Anestesiologista	K	24	
Médico do Trabalho	K	01		Médico do Trabalho	K	03	
Médico Generalista	K	24		Médico Generalista	K	44	
Médico Ginecologista Obstetra	K	50		Médico Ginecologista Obstetra	K	57	
Médico Hebiatra	K	02		Médico Hebiatra	K	04	
Médico Hematologista	K	02		Médico Hematologista	K	04	
Médico Hematologista Infantil	K	01		Médico Hematologista Infantil	K	02	
Médico Infectologista	K	06		Médico Infectologista	K	08	
Médico Intensivista	K	08		Médico Intensivista	K	15	
Médico Nefrologista	K	01		Médico Nefrologista	K	03	
Médico Nefrologista Infantil	K	01		Médico Nefrologista Infantil	K	02	
Médico Neuro Cirurgião	K	08		Médico Neuro Cirurgião	K	10	
Médico Neurologista	K	05		Médico Neurologista	K	07	
Médico Oftalmologista	K	03		Médico Oftalmologista	K	05	
Médico Oncologista	K	03		Médico Oncologista	K	05	
Médico Otorrinolaringologista	K	04		Médico Otorrinolaringologista	K	06	
Médico Patologista	K	03		Médico Patologista	K	04	
Médico Pediatra	K	81		Médico Pediatra	K	91	
Médico Pediatra Infectologista	K	01		Médico Pediatra Infectologista	K	02	
Médico Pediatra Neonatologista	K	11		Médico Pediatra Neonatologista	K	14	
Médico Pneumologista	K	02		Médico Pneumologista	K	03	
Médico Pneumologista Infantil	K	01		Médico Pneumologista Infantil	K	02	
Médico Proctologista	K	01		Médico Proctologista	K	03	
Médico Psiquiatra	K	24		Médico Psiquiatra	K	29	
Médico Reumatologista	K	01		Médico Reumatologista	K	03	
Médico Socorrista	K	21		Médico Socorrista	K	30	
Médico Traumaortopedista	K	27		Médico Traumaortopedista	K	30	





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 682

fl.04

Art. 3º - Os cargos de que trata a presente Lei Complementar serão preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Célula Mater da Nacionalidade, em 16 de dezembro de 2011.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

inv

